

## FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TELA SUSPensa – N1



Entre:

**BANCO DE PORTUGAL**, com sede na Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150 Lisboa, com o número único de identificação de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 500 792 771, neste ato representado pelo Diretor e pelo Diretor Adjunto do Departamento de Serviços de Apoio (DSA), respetivamente, Senhor Dr. Eugénio Fernandes Gaspar e Senhor Eng.º Diogo Bravo Macedo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º do Regulamento de Aquisição de Bens, Serviços e Empreitadas e da Comissão de Compras (NAP/2002/007), doravante PRIMEIRO OUTORGANTE;

e

**SIGN - IMPRESSÃO EM GRANDE FORMATO, S.A.**, com sede na Rua Eng. João Tallone, n.º 119, 4470-516 Maia, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial e de Identificação Fiscal 503908142, neste ato representado por Jorge Manuel Pinhal de Barros Nogueira, na qualidade de Administrador, doravante SEGUNDO OUTORGANTE;

Considerando que:

- a*) Por decisão, de 06 de outubro de 2015, do Diretor Adjunto do DSA, Senhor Eng.º Diogo Bravo Macedo, competente de acordo com subdelegação de competências proferida pelo Administrador com o pelouro do DSA, Sr. Dr. Hélder Manuel Sebastião Rosalino, constante do despacho n.º 13440/2014, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 214, de 5 de novembro de 2014, foi feita a adjudicação da proposta do SEGUNDO OUTORGANTE, relativa ao procedimento de ajuste direto OA106415ADR, Fornecimento e montagem de tela suspensa – N1;
- b*) A minuta do presente contrato foi aprovada pelo referido Diretor Adjunto do DSA, na mesma data e ao abrigo da referida subdelegação de poderes.

É celebrado o presente contrato, que se rege nos termos das seguintes cláusulas e anexos:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a proceder ao fabrico, fornecimento e montagem de equipamento expositivo, concretamente uma tela suspensa denominada “Tela Garimpo”, que irá integrar a exposição permanente a instalar no Núcleo 1 do Museu do Dinheiro do Banco de Portugal,

nas condições definidas no caderno de encargos e na sua proposta, que constituem, respetivamente, os anexos I e II ao presente contrato, de que fazem parte integrante.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Prazo de entrega**

O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se perante o PRIMEIRO OUTORGANTE a proceder ao fabrico, fornecimento e montagem do equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da outorga do contrato, em conformidade com a proposta adjudicada, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, designadamente de garantia dos equipamentos e de garantia de continuidade de fabrico das peças e componentes.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Garantias**

1 - O SEGUNDO OUTORGANTE garante os bens objeto do contrato pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do auto de receção, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos.

2 - O SEGUNDO OUTORGANTE garante a continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças e componentes que integram os bens objeto do contrato pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do auto de receção.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Preço contratual**

1 - Pelo fornecimento do equipamento referido na cláusula 1.ª, bem como pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes da execução do contrato, o PRIMEIRO OUTORGANTE obriga-se a pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE o montante de € 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 - O pagamento das quantias devidas pelo PRIMEIRO OUTORGANTE nos termos do número anterior é feito de acordo com as condições definidas na cláusula 20.ª do caderno de encargos.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Prevalência**

Em caso de divergência entre os elementos que integram o presente contrato, observar-se-ão as regras de prevalência constantes da cláusula 2.ª do caderno de encargos.

#### **ANEXOS:**

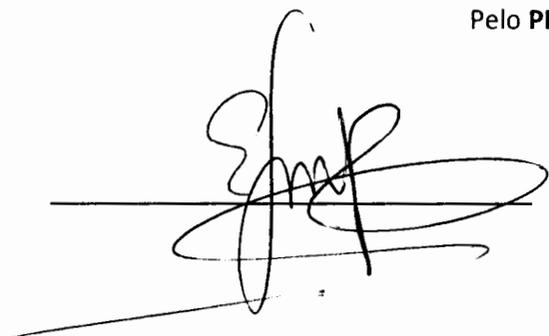
**Anexo I – Caderno de encargos**

**Anexo II – Retificação ao caderno de encargos**

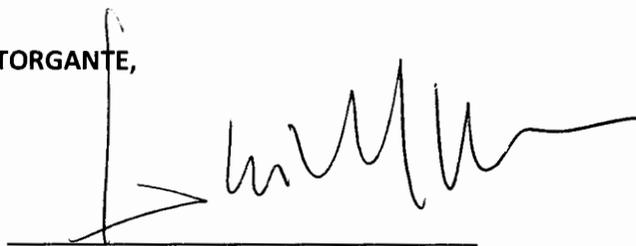
**Anexo III – Proposta apresentada pela SIGN - IMPRESSÃO EM GRANDE FORMATO, S.A.**

Lisboa, 19 de outubro de 2015

Pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE,**



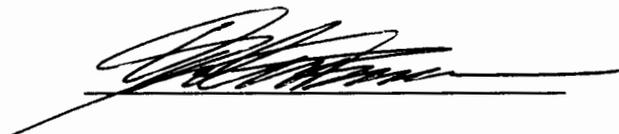
A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above a horizontal line.



A handwritten signature in black ink, featuring a vertical stroke followed by a series of wavy, horizontal strokes, positioned above a horizontal line.

Pelo **SEGUNDO OUTORGANTE,**

**SIGN**  
Impressão em Grande Formato S. A.  
A Administração



A handwritten signature in black ink, with a complex, cursive style, positioned above a horizontal line.



A horizontal line intended for a signature, currently blank.